PUBLICADO DOC 25/05/2010, PÁG 79

PARECER Nº 954/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0398/09

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que dispõe sobre a instituição da "Semana de Conscientização sobre Intolerância à Lactose, a Doença Celíaca e o Diabetes Tipo I".

Segundo a propositura, esse evento será realizado semestralmente, no encerramento de cada semestre letivo na rede pública municipal de ensino, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/9/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente
Agnaldo Timóteo – PR – Relator
Abou Anni – PV
Celso Jatene – PTB
Gilberto Natalini – PSDB
João Antonio – PT
José Olímpio – PP
Kamia – DEM